

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor em exercício: APOLLONIO RODRIGUES DE QUEIROZ

Redator-Secretário: LUCIO BARBOSA

ANO LXVII

SÃO PAULO — DOMINGO, 3 DE MARÇO DE 1957

NÚMERO 52

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

NOTICIÁRIO

FELICITAÇÕES

O governador do Estado recebeu do Clube Mineiro de Pescadores, de Belo Horizonte, o seguinte ofício:

"O Clube Mineiro de Pescadores, em sua sessão de 12 de fevereiro corrente, tomando conhecimento pelos jornais de vossas providências referentes à construção de escaidas para subidas de peixes nas usinas de San Juan, no Rio Sorocaba, nesse Estado, deliberou fosse enviado a V. Excia. respeitosa felicitação pelo ato que bem atesta o carinho e interesse que V. Exa. encara os problemas gerais do Brasil.

Que essa vossa atitude seja imitada pelos demais Governantes desse grande e querido País, são os sinceros votos dos Pescadores Mineiros.

Com respeitosos cumprimentos, subscrevemo-nos com alto apreço.

a) Antonio Batista Leite, Presidente".

AGRADECIMENTO

O governador Jânio Quadros recebeu da Associação Paulista de Odontopediatria o seguinte telegrama:

"A Associação Paulista de Odontopediatria, no encerramento do mandato de sua atual Diretoria, vem à presença de V. Excia. expressar profundos e eternos agradecimentos pela equiparação venenmentos níveis universitário da classe Odontológica. Rogando a Deus pela continuação grandiosa governo de V. Excia. subscrevo-me atentamente. a) Antonio Albuquerque Vaz Junior, Presidente".

CONGRATULAÇÕES

O governador do Estado recebeu do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de S. Paulo o seguinte ofício:

"O Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de São Paulo, sempre a par dos movimentos que possam interessar seus filiados e ao povo em geral, em reunião levada a efeito ontem, deliberou transmitir a Vossa Excelência, em nome da classe que representa, os mais sinceros aplausos pelo esplêndido êxito financeiro apresentado, sem dúvida, fator exponencial que dá a São Paulo a posição de destaque que sempre teve no seio da Federação.

Outrossim, leva ainda, ao conhecimento de Vossa Excelência que nessa mesma reunião houve por bem a Diretoria aprovar, unanimemente, um voto de louvor consignado em ata.

Com a reafirmação dos propósitos expostos, na oportunidade, reitera a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e apreço, firmando-se atentamente. a) Alexandre Duarte, Presidente".

LOCOMOTIVAS

O governador do Estado enviou ao Presidente da República o seguinte telegrama:

"Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, autoridades federais e estaduais têm apoiado seguidamente a indústria nacional de locomotivas I.N.L. Limitada, subsidiária de Fried Krupp, de Essen, Alemanha, bem conhecidos fabricantes de locomotivas e equipamentos pesados. Governo do Estado empenhado de longa data em concretizar a instalação indústria tão útil desenvolvimento país, cedeu com aprovação Assembléia Legislativa antiga instalação Instituto Café em Campo Limpo. Dita Companhia já ultimou com General Electric S. A. entendimentos para lhe fornecer equipamento elétrico necessário a ser fabricado no Brasil, o que representa racional escolha tipo consistentemente usado com excelentes resultados há cerca de dez anos grande maioria locomotivas existentes no País. Por outro lado, estudos feitos diversas oportunidades indicam não haver meros dez anos mais próximos senão para volume limitado de produção, tornando-se antieconômica constituição de outras fábricas locomotivas. Assim sendo, venho apelar Vossa Excelência sentido normas relativas instalação indústria nacional locomotivas a serem baixadas Conselho Nacional Desenvolvimento, levem em consideração, não somente atos acima mencionados como também que indústria em apreço tem incluída seu programa empreendimentos de base no Brasil fabricação caminhões pesados de que tanto necessita nosso país. Essa fabricação cujo planejamento já foi ul' mado, aguarda apenas publicação normas Conselho Desenvolvimento relativas tais veículos com peso superior quinze toneladas. Estou convicto de que Vossa Excelência dando acolhida presente, confirmará após dispensado organização Krupp encorajada instalar-se Brasil, ocasião visita Vossa Excelência suas Usinas em Essen. Atenciosas Saudações".

OBRAS PÚBLICAS

O governador do Estado autorizou a construção das obras de aumento de 2 salas de aula, biblioteca e sala para médico, no prédio do Grupo Escolar "Antonio Padilha", em Sorocaba, no valor de Cr\$ 1.251.402,80.

Autorizou, ainda, as obras de reforma do prédio do Colégio Estadual "Manoel Alvim", de Atibaia, no valor de Cr\$ 1.830.006,20, bem como as de reparos gerais e pintura do prédio do Grupo Escolar de Jambuí, no valor de Cr\$ 452.644,10.

DECRETO N. 27.603-A, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957

Revoga o Artigo 126 do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Artigo 9.º, parágrafo único, do Decreto n. 27.279, de 16 de janeiro de 1957, bem como os venerandos arestos do Tribunal Federal de Recursos e do Supremo Tribunal Federal referidos na Revista de Direito Administrativo (Volume 38, pg. 168) e o decidido pela Comissão Permanente de Tempo Integral no Processo n. GG 1.991-56,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Artigo 126 do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Jayme de Almeida Pinto
José Vicente Faria Lima
Vicente de Paula Lima
Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca
Derville Allegretti
José Adolpho Chaves de Amarante

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.646, DE 2 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre a contribuição para o Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado (DAMSPE), do Instituto de Previdência do Estado.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, item I, da lei n. 1.856, de 1952,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica fixada em 1% (um por cento) a percentagem da contribuição a que se refere o artigo 1.º da lei n. 3.819, de 5 de fevereiro de 1957.

Parágrafo único — A contribuição referente ao mês de fevereiro de 1957 será proporcional aos dias de vigência da lei acima.

Artigo 2.º — A arrecadação independe de assinatura de fôlha de vencimentos pelos consignantes, ficando passíveis das penas regulamentares, pelas contribuições que deixarem de descontar e recolhimento no prazo legal, os funcionários incumbidos de fazê-lo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de março de 1957.

JÂNIO QUADROS

José Adolpho Chaves de Amarante
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 2 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.647, DE 2 DE MARÇO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social admitir servidores, extranumerários mensais, para o serviço de Medicina Social.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 26.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos n. 26.587, de 13-10-56,

COMUNICADO DA CASA CIVIL

O Governo do Estado tomou, ontem, conhecimento da vergonhosa interferência radiofônica ocorrida, domingo, à noite, quando a Rádio Cultura transmitia discurso do Governador, proferido no bairro da Casa Verde.

Nessa oportunidade, indivíduos então não identificados, interferindo no circuito, proferiram palavrões e pesados insultos à pessoa do Governador, causando escândalo e indignação aos ouvintes dos lares paulistas.

O Governo do Estado tomou conhecimento, ainda, das reportagens publicadas em uma revista carioca, tendo por base declarações de ex-servidora anteriormente demitida por este Governo, reportagens e declarações essas de caráter difamatório e injurioso.

Lembra o Governo à população que tais expedientes indecorosos caracterizam interesse e processos políticos torpes, que não podem nem devem ser reimplantados neste Estado.

Em ambos os casos, foi aberto inquérito policial, para rigorosa apuração dos fatos e exemplar punição dos culpados.

26-2-57

QUINTANILHA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil

(De 27 a 3-3)

26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os senhores abaixo para exercerem as funções que se seguem, no Serviço de Medicina Social, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 216 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

de Escriturária extranumerária mensalista, mediante o salário da referência 22 — Cr\$ 5.800,00, dona Maria do Carmo Mergulhão Belforti, na vaga resultante da dispensa de dona Barbara Mendes, por ato de 1.º, publicado a 5 de abril de 1955;

de Atendente, extranumerário mensalista, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, cada um, os srs. Nilce Galante, Luiz Di Nizo, Luigi Capobianco, José Gabriel Netto e Zaira Paula Novil, respectivamente, nas vagas resultantes das dispensas os srs. José Antonio de Brito, Eneas Dony, Silvania Lima Lanfranchi, Angelina da Conceição Maciel e Zoraide Ferreira dos Reis, por ato de 1.º, publicado a 5 de abril de 1955.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de março de 1957.

JÂNIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 2 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.648, DE 2 DE MARÇO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidora extranumerária mensalista para o Departamento de Assistência a Psicopatas.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos n. 26587, de 13-10-56, 26885, de 28-11-56 e 27254, de 14-1-57, autorizada a admitir a sra. Elza Betti Polo para exercer como extranumerária mensalista, as funções de Atendente mediante o salário da ref. 19 — Cr\$ 5.400,00, no Departamento de Assistência a Psicopatas, observado o disposto no item VI do artigo 5.º, das Disposições Transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, onerando a despesa neste exercício a Verba 212 — alínea 101 — "Mensalista" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de março de 1957.

JÂNIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 2 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral